



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, inclui ação no Plano Plurianual de 2018-2021, Lei Municipal nº 3.433, de 15 de agosto de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei Municipal nº 3.706, de 10 de outubro de 2019.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 225.365,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
15335	15.03.13.392.0156.1560	3.3.3.90.36	3881	OUTROS SERV. TERCEIROS – P.FÍSICA	100.000,00
15337	15.03.13.392.0156.1560	3.3.3.90.39	3881	OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA	125.365,00
TOTAL					225.365,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 3881 – FUNCULT, oriundos de repasse do Governo Federal, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – LEI ALDIR BLANC.

Art. 3º Fica incluído no Plano Plurianual de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 3.433, de 15 de agosto de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020, Lei Municipal nº 3.706, de 10 de outubro de 2019, a seguinte Ação conforme segue:

ÓRGÃO: 15 – Fundação de Cultura e Arte - Proarte

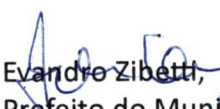
UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Cultura

PROGRAMA: 0156 - APOIO À CULTURA

AÇÃO: 1560 - APOIO À CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC

Art. 4º O Plano de Ação com os critérios e regramento de aplicação dos recursos discriminados no art. 1º será publicado por edital próprio, ouvido o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 60 , DE 20 DE AGOSTO DE 2020.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, inclui ação no Plano Plurianual de 2018-2021, Lei Municipal nº 3.433, de 15 de agosto de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei Municipal nº 3.706, de 10 de outubro de 2019.

A referida abertura de crédito especial se dá devido ao repasse pela União, de recursos da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc.

Com a regulamentação da referida Lei, através do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, cabe ao Município adotar as medidas necessárias para o recebimento dos recursos e posterior repasse ao setor artístico, conforme determina o inciso II, do art. 2º:

II - compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Através da Lei Aldir Blanc, será possível auxiliar a comunidade cultural e artística, que restou prejudicada com a pandemia do Coronavírus, devido ao isolamento social imposto. Pelo longo período de inatividade, os artistas precisam de auxílio imediato, tanto para garantir seu sustento próprio, quanto para manter a cultura local ativa. É dever do Poder Público garantir e criar meios para reforçar e incentivar a cultura, principalmente em períodos de dificuldade, como o da pandemia.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 20 de agosto de 2020.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.